

Recorrente: BANCO DAYCOVAL S.A
 Recorrido: Maria Rodrigues da Silva
 Relatora: Procuradora de Justiça Valeska Nedehf Do Vale
 Rep(s) Jurídico(s): Amanda Alvarenga – OAB/SP 385562

30. SAJ MP nº: 09.2022.00020247-4
 Recorrente: RNI-SM INCORPORADORA IMOBILIÁRIA 434 – SPE LTDA
 Recorrido: ANA PAULA FERREIRA DE MELO
 Relatora: Procuradora de Justiça Valeska Nedehf Do Vale
 Rep(s) Jurídico(s): RNI-SM INCORPORADORA IMOBILIÁRIA 434 – SPE LTDA (CNPJ/MF Nº 28.037.568/0001-04)

31. SAJ MP nº: 09.2024.00027440-0
 Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A.
 Recorrido: FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE SOUSA
 Relatora: Procuradora de Justiça Valeska Nedehf Do Vale
 Rep(s) Jurídico(s): Juliano Ricardo – OAB/PR 58.885

32. SAJ MP nº: 09.2023.00015004-0
 Recorrente: Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará – CAGECE
 Recorrido: GARDENIA MARIA DA SILVA CAVALCANTE
 Relatora: Procuradora de Justiça Valeska Nedehf Do Vale
 Rep(s) Jurídico(s): JOAO PAULO GOMES DIAS – OAB/CE 20.746
 OBS: Os interessados em participar de forma remota do julgamento dos referidos recursos podem entrar em contato com a Secretária da JURDECON, por meio do e-mail jurdecon@mpce.mp.br, informando o nome do(a) procurador(a) habilitado(a) nos autos, que fará a sustentação oral, cuja duração terá o tempo, no máximo, de 10 minutos. Caso não esteja habilitado(a), deve-se enviar, com antecedência, procuração ou substabelecimento, a fim de que a documentação seja anexada aos autos dos mencionados recursos.

Dra. Ednéa Teixeira Magalhães
 Procuradora de Justiça
 Presidente da 1ª Turma da JURDECON

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Resolução Nº 172/2026
 Fortaleza, 24 de junho de 2026

Altera a Resolução nº 61/2020 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, que denomina e regulamenta a 106ª e a 107ª Promotorias de Justiça da Comarca de Fortaleza e disciplina a divisão de atribuições entre as mesmas.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais na forma do art. 31, inciso II, “d” c/c art. 64, §2º e art. 65, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei

Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO que compete ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça definir as atribuições das Promotorias de Justiça, nos termos do art. 31, inciso II, alínea d e do art. 64, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 72/2008;

CONSIDERANDO que, conforme art. 114, X, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, incumbe ao Ministério Público exercer a fiscalização dos estabelecimentos penais e prisionais;

CONSIDERANDO o disposto no §4º do art. 3º da Resolução nº 61/2020 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça acerca da distribuição da atuação ministerial, entre a 106ª e 107ª Promotorias de Justiça da Comarca de Fortaleza (PJ106-CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS E PENAS ALTERNATIVAS DE FORTALEZA e PJ107-CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS E PENAS ALTERNATIVAS DE FORTALEZA), na fiscalização de estabelecimentos penais, em que deve ser observada a proporcionalidade;

CONSIDERANDO a informação de início do funcionamento de novos estabelecimentos penais, a Unidade Prisional de Ensino, Capacitação e Trabalho (UPECT) de Maracanaú e Unidade Prisional de Ensino, Capacitação e Trabalho (UPECT) de Horizonte;

CONSIDERANDO as atuais denominações dos estabelecimentos penais na região metropolitana;

CONSIDERANDO as informações constantes nos PGAs nº 09.2025.00033005-7 e 09.2025.00017025-5;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica e transparência aos normativos institucionais, facilitando eventual consulta e compreensão por parte de interessados internos e externos;

RESOLVE:

Art. 1º As alíneas “a” a “h” do inciso I e as alíneas “a” a “g” do inciso II, ambos do art. 3º da Resolução nº 61/2020 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça passam a vigor com as seguintes redações:

Art. 3º

I –

- a) Unidade Prisional Agente Penitenciário Luciano Andrade Lima (UP-Itaitinga1);
- b) Unidade Prisional Professor Clodoaldo Pinto (UP-Itaitinga2);
- c) Unidade Prisional Professor José Jucá Neto (UP-Itaitinga3);
- d) Unidade Prisional Elias Alves da Silva (UP-Itaitinga4);
- e) Unidade Prisional Vasco Damasceno Weyne (UP-Itaitinga5);
- f) Unidade Prisional Professor José Sobreira de Amorim (UP-

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
 Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
 Maria Neves Feitosa Campos
 Secretário-Geral:
 Iuri Rocha Leitão

Ouidora-Geral:
 Loraine Jacob Molina



Sobreira Amorim);	Luzanira Maria Formiga
g) Unidade Prisional de Triagem e Observação Criminológica (UP-TOC);	Procuradora de Justiça
h) Unidade Prisional de Aquiraz (UP-Aquiraz);	Ednéa Teixeira Magalhães
i) Unidade Prisional de Ensino, Capacitação e Trabalho de Horizonte (UPECT – Horizonte)	Procuradora de Justiça
II –	Alcides Jorge Evangelista Ferreira
a) Unidade Prisional Professor Olavo Oliveira II (UPPOO II);	Procurador de Justiça
b) Hospital e Sanatório Prisional Professor Otávio Lobo (HSPPOL);	Leo Charles Henri Bossard II
c) Unidade Prisional Irmã Imelda Lima Pontes (UP-Imelda);	Procurador de Justiça
d) Unidade Prisional Feminina Desembargadora Auri Moura Costa (UPF);	Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite
e) Unidade Prisional Francisco Hélio Viana de Araújo (UP-Pacatuba);	Procuradora de Justiça
f) Unidade Prisional Desembargador Francisco Adalberto de Oliveira Barros Leal (UP-Caucaia);	Pedro Casimiro Campos de Oliveira
g) Unidade Penal Governador Stênio Gomes;	Procurador de Justiça
h) Unidade Prisional de Ensino, Capacitação e Trabalho de Horizonte (UPECT – Maracanaú)	Maria do Socorro Brito Guimarães
	Procuradora de Justiça

Art. 2º O anexo único da Resolução nº 61/2020 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça passa a vigor conforme o anexo único desta Resolução.

Águeda Maria Nogueira de Brito
Procuradora de Justiça

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

José Raimundo Pinheiro de Freitas
Procurador de Justiça

Art.º 4º Fica revogado o Ato Normativo nº 550, de 29 de outubro de 2025.

Antônio Iran Coelho Sório
Subprocurador-Geral de Justiça Institucional

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Nildo Façanha de Abreu
Procurador de Justiça

Plenário de Sessões do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em Fortaleza, aos 24 de junho de 2026.

Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto
Procurador de Justiça

Herbet Gonçalves Santos
Procurador-Geral de Justiça

Francimauro Gomes Ribeiro
Procurador de Justiça

José Maurício Carneiro
Procurador de Justiça

Sheila Cavalcante Pitombeira
Procuradora de Justiça

Resolução Nº 173/2026
Fortaleza, 24 de junho de 2026

Maria Neves Feitosa Campos
Corregedora-Geral do Ministério Público

Regulamenta as atribuições das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação de Fortaleza.

Maria Magnólia Barbosa da Silva
Procuradora de Justiça

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 31, inciso II, alínea “d” c/c art. 64, § 2º e art. 65, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

Luiz Eduardo dos Santos
Procurador de Justiça

CONSIDERANDO que compete ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça definir as atribuições das Promotorias de Justiça, consoante decorre do art. 31, inciso II, alínea d e art. 64, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 72/2008;

Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva
Procuradora de Justiça

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar em

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



ANEXO ÚNICO da Resolução nº 172/2026 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

Altera o ANEXO ÚNICO da Resolução nº 61/2020 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

A divisão da atribuição para fiscalização de estabelecimentos penais entre as Promotorias de Justiça de Fortaleza: PJ106 – Corregedoria de Presídios e Penas Alternativas e PJ107 - Corregedoria de Presídios e Penas Alternativas, na forma dos incisos e do §4º do art. 3º da Resolução nº 61/2020-OECPJ, é consolidada conforme tabela abaixo, respectivamente:

PJ106 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS E PENAS ALTERNATIVAS DE FORTALEZA	PJ107 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS E PENAS ALTERNATIVAS DE FORTALEZA
Unidade Prisional Agente Penitenciário Luciano Andrade Lima (UP-Itaitinga1)	Unidade Prisional Professor Olavo Oliveira II (UPPOO II)
Unidade Prisional Professor Clodoaldo Pinto (UP-Itaitinga2) (denominação anterior: Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor Clodoaldo Pinto – CPPL 2)	Hospital e Sanatório Prisional Professor Otávio Lobo (HSPPOL)
Unidade Prisional Professor José Jucá Neto (UP-Itaitinga3) (denominação anterior: Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor Jucá Neto - CPPL 3)	Unidade Prisional Irmã Imelda Lima Pontes (UP-Imelda)
Unidade Prisional Elias Alves da Silva (UP-Itaitinga4) (denominação anterior: Casa de Privação Provisória de Liberdade Elias Alves da Silva - CPPL 4)	Unidade Prisional Feminina Desembargadora Auri Moura Costa (UPF)

Unidade Prisional Vasco Damasceno Weyne (UP-Itaitinga5) (denominação anterior: Centro de Execução Penal e Integração Social Vasco Damasceno Weyne-Cepis)	Unidade Prisional Francisco Hélio Viana de Araújo (UP-Pacatuba)
Unidade Prisional Professor José Sobreira de Amorim (UP-Sobreira Amorim)	Unidade Prisional Desembargador Francisco Adalberto de Oliveira Barros Leal (UP-Caucaia)
Unidade Prisional de Triagem e Observação Criminológica (UP-TOC)	Unidade Penal Governador Stênio Gomes (denominação anterior: Instituto Psiquiátrico Governador Stênio Gomes - IPGSG)
Unidade Prisional de Aquiraz (UP-Aquiraz) (denominação anterior: Casa de Detenção Provisória – CDA)	Unidade Prisional de Segurança Máxima do Estado do Ceará (UP-Máxima)
Unidade Prisional de Ensino, Capacitação e Trabalho de Itaitinga (UPECT-Itaitinga) (denominação anterior: Casa de Privação Provisória de Liberdade – CPPL 6)	Unidade Prisional de Ensino, Capacitação e Trabalho de Maracanaú (UPECT – Maracanaú)
Unidade Prisional de Ensino, Capacitação e Trabalho de Horizonte (UPECT – Horizonte)	